



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BIDIRECIONAL VSAT (VERY SMALL APERTURE TERMINAL) EM BANDA KA, COMPREENDENDO CONEXÕES IP PARA INTEGRAÇÃO DO TRE/AM AOS CARTÓRIOS ELEITORAIS E POSTOS DE ATENDIMENTO AO ELEITOR, NAS DIVERSAS REGIÕES DO ESTADO DO AMAZONAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERÊNCIA, CEBLEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, E A EMPRESA RW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, 200, Aleixo, na cidade de Manaus (AM), aqui representado pelo seu Presidente, Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**, matrícula TRE/AM 5301151, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.329.181/0001-58, situada na Av. das Américas, 500, Bloco 8, Sala 312, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP 22.640-904, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MARCUS ANTONIO KRUEL**, inscrito no CPF sob o nº 268.748.907-78, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, em especial seu art. 57, II, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo Digital (PAD) 1482/2021, para celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO)** e o *caput* da **CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/12/2023 10:37:37
Por: JORGE MANOEL LOPES LINS

TRE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA SEGUNDA:

O *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** o valor máximo estimado de R\$ 2.155.499,63 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta e três centavos), conforme informação de reajuste SECONT (documento PAD nº 046017/2023), com vigência a partir de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O *caput* da **CLÁUSULA QUINTA** passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de 12/01/2024 até 11/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes contratantes.

Manaus (AM), 21 de dezembro de 2023.

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sr. **MARCUS ANTONIO KRUEL**
RW SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MARCUS ANTONIO KRUEL

Assinado de forma digital por MARCUS ANTONIO KRUEL
Dados: 2023.12.29 11:12:15 -03'00'

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/12/2023 10:37:37
Por: JORGE MANOEL LOPES LINS

TRE